

LEI N° 075/93

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER EM DOAÇÃO
IMÓVEL DA SERRANA S/A
DE MINERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei :

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em
doação da Serrana S/A de Mineração, uma área de terras rural,
com 25,42 ha, situada no Município de Cajati, a ser destacada
da matrícula nº 21.869, no Cartório de Imóvel da Comarca de
Jacupiranga.
- Art.2º- A referida área destina-se a construção de casas populares e
poderá ser permutada por outra, caso não seja aprovada pela
equipe Técnica da Secretaria de Estado da Habitação. .
- Art.3º- Fica estabelecido o prazo de 12 meses, para início das obras e
apresentação de cronograma de execução efetivo das mesmas.
- Art.4º- Não sendo concretizada e atingida as condições estabelecidas,
a área doada reverterá ao domínio da doadora.
- Art.5º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por
conta própria do orçamento vigente., suplementadas se
necessária
- Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo à 1º de Setembro de 1993.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE OUTUBRO 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal